



Alfredo Chaves - ES, 05 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO/CGM/PMAC. Nº 022/2025.

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Alfredo Chaves
Sr. Hugo Luiz Pícoli Meneghel

Assunto: Aviso de Notificação – Fundo Municipal de Saúde

CONSIDERANDO as determinações emanadas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as disposições contidas nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 444 de 19 de abril de 2013, além do que dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº 657/2018 e aquelas determinações abarcadas no art. 24, da Lei Complementar nº 14 de 2019 do Município de Alfredo Chaves;

CONSIDERANDO ainda que o Art. 76 da Constituição do Espírito Santo, determina que os Poderes manterão de forma integrada, o sistema de controle interno;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral, que subscreve, enquanto responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo deste Município, tomou conhecimento através de acesso sistema CidadES da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, da comunicação com seguinte teor: “Foi emitido Termo de Notificação Eletrônico 00020/2025-4, em nome do(a) Sr(a).SILVIA PINTO FERREIRA, datado de 14/01/2025”;

CONSIDERANDO a necessidade de sanarmos os pontos de controle apresentados, a fim de evitarmos percalços futuros nos envios das remessas, e ainda prevenirmos possíveis perdas de prazos e/ou aplicações das previsões contidas no artigo 135 da Lei Complementar Estadual nº 621/2012, que estabeleceu que eventuais descumprimentos dos prazos estabelecidos sujeitará os seus responsáveis a sanções;



Ante o exposto, diante da necessidade de atendimento às obrigações legais, especificamente no que diz respeito ao envio de informações solicitadas pela e. Corte de Contas, **RECOMENDAMOS** que Vossa Excelência notifique o Fundo Municipal de Saúde através de sua Secretária, para que tome ciência do teor da comunicação e determine aos responsáveis pelo envio das remessas no Sistema CidadES sobre a necessidade de encaminhamento das informações e resolução dos pontos apresentados.

Informamos ainda que, o presente processo está incluso dentre os procedimentos administrativos em monitoramento por este Órgão Central de Controle Interno, razão que, **cumpridas a diligência proposta e anexado aos autos os comprovantes, requeremos que os autos sejam devolvidos a esta Controladoria Geral, para prosseguimento do monitoramento.**

Por oportuno, ressalto que a Controladoria Geral, comprometida com esta gestão, coloca-se à disposição, primando por atuar conjuntamente com todos os Órgãos Municipais, no intuito de buscarmos o melhor serviço em prol da coletividade.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS BIANCARDI ALVES

Controlador Geral do Município

Decreto nº 0038-P/ 2025